

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.442.295-3, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: **82.326.828/0001-07**
 Nome/Razão Social: **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**
 RG/Inscrição Estadual: **3010290472**
 Logradouro e Número: **Marechal Deodoro, 191**
 Bairro: **Centro**
 Município / UF: **União da Vitória/PR**
 CEP: **84.600-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Transportadora de cargas em geral e de resíduos**
 Atividade Específica: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)**
 Detalhes da Atividade: **---**
 Porte: **Médio**

Coordenadas UTM (E-N)

Coordenadas UTM (E-N): **491165.0 - 7098176.0**
 Logradouro e Número: **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 191, Comercial**
 Bairro: **Centro**
 Município / UF: **União da Vitória/PR**
 CEP: **84.600-000**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,12	--	--

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Rede Pública	0,06	--	--
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Rede Pública	0,02	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,10 unid	Aterro Industrial Terceiros
200304 - Lodos de fossas sépticas	0,02 kg	Reutilização/recuperação externa
200140 - Metais	2,00 kg	Reciclagem externa
190899 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,02 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	2,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	12,00 kg	Reciclagem externa
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	0,10 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	4,00 kg	Aterro Municipal
200110 - Roupas	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200102 - Vidro	0,20 kg	Reciclagem externa

Obs: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- Trata-se de pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 12017, vencida desde, 22/05/2017. A empresa esta localizada em área Central, do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Deodoro, 191, nas Coordenadas Geográficas - 22J UTM - E 491.165 e N 7.098.176, funcionando de forma satisfatória.
- O empreendimento realiza a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial de entulhos e refugos de obras e de demolições; coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósito de lixo e aterro sanitário e industrial para a disposição de resíduos, varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojetamento a vácuo.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- O óleo lubrificante usado deverá atender ao que dispõe a Resolução CONAMA Nº. 362/2005, ou seja, ser recolhido e adequadamente armazenado no local, para posterior disposição final adequada.
- O descarte de efluentes líquidos previamente tratados, em galeria de águas pluviais dependerá de prévia autorização neste sentido, a ser obtida junto a Prefeitura Municipal.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A atividade não deverá gerar incomodo a vizinhança, sob pena de perder a referida Licença e suas atividades paralisadas.
- É expressamente proibido o recebimento de qualquer resíduo que não seja os especificados no Licenciamento.
- É ônus do projetista e da contratante o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental e plano de gerenciamento e destinação de resíduos, o qual deverá garantir que os resíduos sólidos, líquidos estejam de conformidade com as normas estabelecidas pelo IAP.
- Os resíduos sólidos gerados, representados por lodo do fundo do separador água/óleo, e resíduos de oficinas deverão ser encaminhados para aterro industriais classe II, bem como ter a comprovação do recebimento dos mesmos. Manter atualizado controle de movimentação dos resíduos, contendo: identificação do gerador, quantidade de resíduos, data de recebimento, data de expedição, destinação adotada, Apresentando relatórios semestralmente á este IAP.
- Os resíduos líquidos eventualmente gerados entre as operações e atividades diversas levados a efeito pela licenciada de forma permanente ou sazonal no local deverão ser objeto de procedimentos idênticos ao acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos, sendo águas pluviais contaminadas incidentes sobre a área de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos deverão ser encaminhadas para SAO - Sistema de Separação de Água e Óleo.

COPIA ORIGINAL
 06 / 18
Graziela Braun
 Auxiliar Administrativo
 CPF: 022.150.079-07



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

000180

Número do Protocolo 14.749.976-0
Número do Documento 132030-R1
Validade da Licença 09/10/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.749.976-0, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
82.326.828/0001-07
RG/Inscrição Estadual
3010290472
Bairro
Centro

Nome/Razão Social
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Logradouro e Número
Marechal Deodoro, 191

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.600-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
Atividade Específica
Aterro de resíduos classe II, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final

Porte
Médio

Detalhes da Atividade
aterro sanitário e Industrial e central de tratamento de resíduos classe II a e II b

Coordenadas UTM (E-N)
487527.2 - 7094302.6
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Col Linha Antônio Candido, S/N
Bairro
Colônia Barreiros

Município / UF
União da Vitória/PR

CEP
84.600-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,02	--	--

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	--
Líquido percolado (chorume)	ETE-P	Reuso no Processo	0,20	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,03 unid	Aterro Industrial Terceiros
170802 - Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	15,00 kg	Reciclagem externa
200140 - Metais	4,00 kg	Reciclagem externa
160605 - Outras pilhas, baterias e acumuladores	0,03 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	3,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	3,00 kg	Reciclagem externa
20124 - Pneus inservíveis/usados de automóveis	10,00 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
20136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	5,00 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	10,00 kg	Aterro Municipal
170409 - Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200110 - Roupas	0,33 kg	Aterro Industrial Terceiros
200102 - Vidro	3,00 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDIÇIONANTES

- Trata-se de Renovação da Licença de Operação (RLO), nº 33841 vencida desde 20/11/2017, para a Atividade de Central de tratamento de Resíduos e Aterro Sanitário Industrial Classe II A e II B para disposição de resíduos, Classe II A e II B com sistema de lagoas de tratamento do seu (chorume) com circuito fechado, direcionando o excedente a massa de lixo através de caminhões pipas, ou bombeando e ou a sua destinação para tratamento de efluentes com capacidade de 300 toneladas mês, Central de Operação de Usina reciclagem de Resíduos da Construção Civil, e de poda e jardinagem, localizado em área rural do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, localidade Colônia Antonio Candido, matr. sob nº 172 com área total de 242.000,00 m² sendo a área ocupada de 129.500,00 m² Coordenadas Geográficas 22 J - UTM E 487.784 e N 1.7093.880.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- A presente Renovação da Licença de Operação (RLO), em conformidade com o que consta do Artigo 19 da resolução CONAMA N°237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes acima estabelecidas, ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Deverão se dispor adequadamente os resíduos sólidos classe II A e II B no aterro, mantendo os resíduos recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.
- É expressamente proibida a destinação final no aterro sanitário de: resíduos de serviços saúde, qualquer natureza e de pneus e outros não previsto no presente licenciamento, bem como a queima de qualquer resíduo no empreendimento.
- O sistema de tratamento de líquidos percolados (Chorume) apresentado deverá ser recirculado de 100% do efluente, mantendo-se

20/06/18
Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

Alamís Konart
Chefe Regional IAP
União da Vitória - Erui

se em processo de circuito fechado.

8. Deverá ser integrado com Programa de Coleta Seletiva Municipal, promovendo processos contínuos de sensibilização e aprimoramento desta coleta junto ao município.
 9. Monitorar constantemente o Aterro Sanitário, a fim de prevenir a contaminação de propriedades vizinhas, bem como do lençol freático e de cursos de águas localizados na região.
 10. No plano de Encerramento da área, após o término da vida útil das valas deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0m de argila, para o posterior plantio de gramíneas e árvores nativas em toda área.
 11. Na renovação da Licença de Operação deverá apresentar Relatório de Análise dos poços de monitoramento do lençol freático, anualmente, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, PH, ÓLEOS E GRAXAS, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS.
 12. Operar e manter o aterro sanitário conforme projeto técnico aprovado pelo IAP, quanto à seqüência de abertura das valas, fechamento das valas (diário, intermediário e final), implantação do sistema de drenagem e recirculação do chorume, manutenção do sistema de drenagem das águas pluviais, entre outros apresentando relatórios semestralmente.
 13. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste IAP.
 14. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Lei Federal nº 2.651, de 25/05/2012.
 15. O município não deverá realizar a disposição de resíduos sólidos de serviços de saúde classificados como resíduos infectantes - Grupo A, Resíduos Químicos - Grupo B, Resíduos Radioativos - Grupo C e Resíduos perfurocortantes ou escarificantes - Grupo E no aterro sanitário. Os serviços de Saúde deverão ser notificados pela Vigilância Sanitária para atender a Resolução Conjunta SEMA/SESA nº 002/05, (Gerenciamento de resíduos de Serviços prestados à saúde humana e animal avaliado pelo órgão de Saúde Estadual) e a Portaria IAP nº 26/2006 (Licenciamento Ambiental).
 16. Manter a segurança da área destinada ao aterro sanitário, proibindo a entrada de pessoas estranhas, animais domésticos e não permitindo a permanência de catadores na área das trincheiras.
 17. Não realizar a disposição de resíduos da construção civil, pneus e de resíduos - Classe I - perigosos no aterro sanitário.
 18. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
20. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 21. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 22. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
 23. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 24. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CTD apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

CONFERE COM O ORIGINAL

20 / 06 / 18

Graziela Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

União da Vitória, 09 de Outubro de 2017

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

Aramis Konart
Chefe Regional IAP
União da Vitória - Ervul

ARAMIS KONART
Escritório Regional de União da Vitória

000182



DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018
Pregão Presencial nº 064/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, município de União da Vitória/PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

União da Vitória/PR, 19 de junho de 2018.



Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR


82.326.828/0001-07

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018

Pregão Presencial nº 064/2018

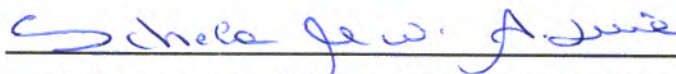
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, município de União da Vitória/PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

União da Vitória/PR, 19 de junho de 2018.



Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

82.326.828/0001-07

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018
Pregão Presencial nº 128/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, município de União da Vitória/PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui disponibilidade de equipamentos e pessoal necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no item 6.6, subitem 6.6.3 do edital acima especificado.

União da Vitória/PR, 19 de junho de 2018.



Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR


82.326.828/0001-07
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018

Pregão Presencial nº 064/2018


DECLARAÇÃO

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, cidade de União da Vitória/Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

União da Vitória/PR, 15 de junho de 2018.


Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda 82.326.828/0001-07
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR


LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018
Pregão Presencial nº 064/2018

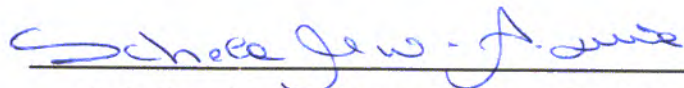
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, município de União da Vitória/PR, por intermédio de sua representante legal a Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, **DECLARA**, que o responsável técnico pelos serviços, caso venha sagrar-se vencedora da referida licitação, será:

Nome	Formação	CREA nº	Assinatura
Guilherme Gaiovicz	Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho	PR-134987/D	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 15 de junho de 2018.



Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
CPF nº 882.138.709-72
RG nº 3.574.828-8 SSP/PR

82.326.828/0001-07
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR.

Processo nº 128/2018
Pregão Presencial nº 064/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº. 191, centro, município de União da Vitória/PR, telefone (42) 3522-5160, e-mail comercial@ecovaleresiduos.com.br, por intermédio de sua representante legal a Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 3.574.828-8 SSP/PR e do CPF nº 882.138.709-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº. 064/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 19 de junho de 2018.


Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

CNPJ nº. 82.326.828/0001-07

Scheila Mara Weiller Antunes de Lima

CPF nº 882.138.709-72

RG nº 3.574.828-8 SSP/PR


82.326.828/0001-07

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE
LIMA & CIA LTDA.
RUA MARECHAL DEODORO, 191
CENTRO CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

000189

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000190

Processo Administrativo: 141/2018
Processo de Licitação: 128/2018
Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 20 de Junho de 2018, às 09:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 4, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 128/2018, Licitação nº. 64/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA (7232).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, tendo em vista a participação de somente uma empresa no referido certame, não havendo muitos lances, mesmo solicitados pela Pregoeira. Declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura do envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 20 de Junho de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline G de Oliveira

Jaqueline G de Oliveira - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000191

Processo Administrativo: 141/2018
Processo de Licitação: 128/2018
Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Junho de 2018, às 09:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 128/2018, Licitação nº 64/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, tendo em vista a participação de somente uma empresa no referido certame, não havendo muitos lances, mesmo solicitados pela Pregoeira. Declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura do envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 7232 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - GERADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICIPIO - LINHA VITORIA VICINAL 3 - POR TONELADA	TON	960,00	ECOVALE	0,0000	225,00	216.000,00
Total do Participante ----->							216.000,00
Total Geral ----->							216.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 20 de Junho de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000192

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 64/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 141/2018
Processo de Licitação: 128/2018
Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline G de Oliveira

Jaqueline G. Oliveira - Representante

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000193

Edital de Pregão Presencial N° 64
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 20/06/2018, as 09:38:14, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial N° 64 destinado a Constituir objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7232 LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 82.326.828/0001-07

ITEM 1 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESIDUOS SOLIDOS URBANOS - GERADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICIPIO - LINHA VITORIA VICINAL 3 - POR TONELADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7232	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	Sim	230,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	229,0000	
2	LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	0,0000	225,0000	

O licitante LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA pelo valor de R\$ 225,0000 (duzentos e vinte e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes n° 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, tendo em vista a participação de somente uma empresa no referido certame, não havendo muitos lances, mesmo solicitados pela Pregoeira. Declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes n° 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 horas do dia 20 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

V^r MARIA BENZAK KRAWCZYK..... PregoeiroLILIAN MACIEL DE OLIVEIRA..... EQUIPE DE APOIOIVALDO BUDIN..... EQUIPE DE APOIOADELIA SEDLACZEK..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jaqueline G de Oliveira

..... Representante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000194

PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Pregão Presencial

Nº: 64/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 128/2018

OBJETO: Prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a contratação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado.

É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusão, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 20 de junho de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 141/2018
Processo de Licitação: 128/2018
Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 1/1

000195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

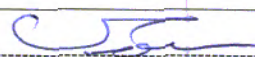
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2018
- b) Licitação Nr.: 64/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/07/2018
- e) Objeto da Licitação: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007232 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	1	0,0000	216.000,00
	1		216.000,00

Cruz Machado, 4 de Julho de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 141/2018
Processo de Licitação: 128/2018
Data do Processo: 30/05/2018

000196

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

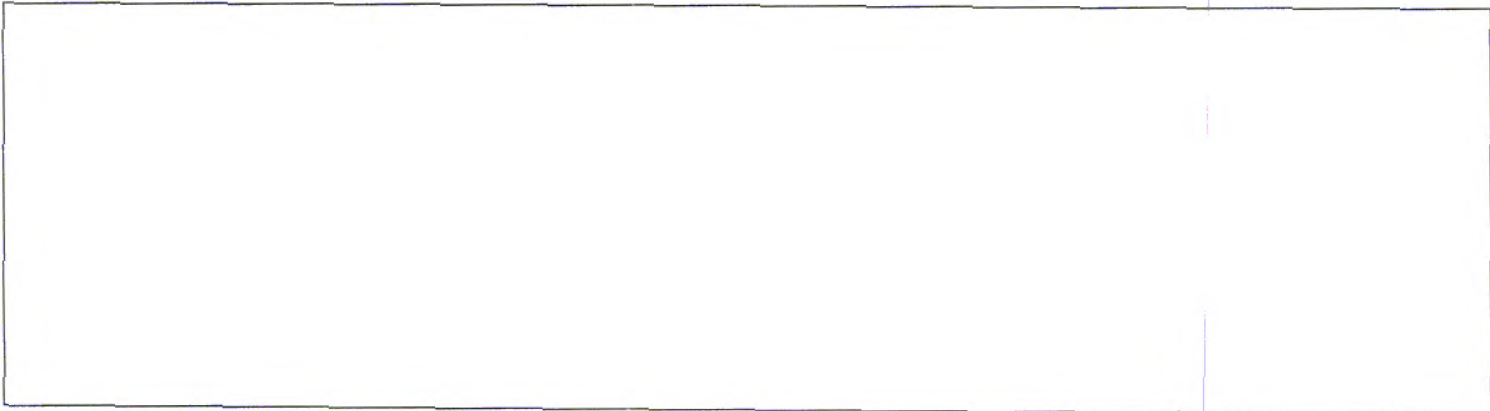
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 128/2018
- b) Licitação Nr.: 64/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 04/07/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007232 - LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	1	0,0000	216.000,00
	1		216.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (328), 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (329)





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000197

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 129/2018

PROCESSO Nº 128/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, localizada na Rua Marechal Deodoro, 191, Centro, situada na cidade de União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luiz Francisco Antunes de Lima, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.189.802 CPF nº 345.483.359-00, residente na Rua Professora Amália, 736, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - GERADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO - LINHA VITÓRIA VICINAL 3 - POR TONELADA.	TON	960,00	225,00	216.000,00
---	-----	--------	--------	------------

Total do Fornecedor: 216.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 064/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

A

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
328	1000	3.3.90.39.82.03.00.00
329	1504	3.3.90.39.82.03.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Agricultura do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000199

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.
- g) Os resíduos deverão ser removidos da unidade de triagem e transportados para destinação final em local apropriado sob responsabilidade da empresa conforme legislação vigente.
- h) A frequência de coleta na Unidade de Triagem desta Municipalidade será de no mínimo 04 vezes por mês, sendo uma por semana.
- i) A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) caçamba estacionaria para armazenamento dos resíduos sem qualquer custo adicional, com capacidade compatível com a coleta realizada no município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de seu servidor Sr. Sidnei Milczuk.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000200

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Edital do Pregão Presencial nº 064/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 05 de Julho de 2018

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

LUÍZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 82.326.828/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°
CPF: 075.586.418-00

2°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 129/2018**PROCESSO Nº 128/2018****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, localizada na Rua Marechal Deodoro, 191, Centro, situada na cidade de União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luiz Francisco Antunes de Lima, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.189.802 CPF nº 345.483.359-00, residente na Rua Professora Amazilia, 736, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 20 de Junho de 2018, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - GERADOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO - LINHA VITÓRIA VICINAL 3 - POR TONELADA.	TON	960,00	225,00	216.000,00
---	-----	--------	--------	------------

Total do Fornecedor: 216.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do Pregão Presencial nº 064/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
328	1000	3.3.90.39.82.03.00.00
329	1504	3.3.90.39.82.03.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Agricultura do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.
- g) Os resíduos deverão ser removidos da unidade de triagem e transportados para destinação final em local apropriado sob responsabilidade da empresa conforme legislação vigente.
- h) A frequência de coleta na Unidade de Triagem desta Municipalidade será de no mínimo 04 vezes por mês, sendo uma por semana.
- i) A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) caçamba estacionaria para armazenamento dos resíduos sem qualquer custo adicional, com capacidade compatível com a coleta realizada no município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de seu servidor Sr. Sidnei Milczuk.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000204

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais de direito e do Edital do Pregão Presencial nº 064/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 05 de Julho de 2018



EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 82.326.828/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1°



CPF: 075.576.415-00

2°

CPF:



Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

3

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Uni Turbos LTDA
CONTRATADA

000205

CONTRATO Nº 129/2018
PROCESSO Nº 128/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Luiz Francisco
Antunes de Lima & CIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta
licitação a contratação de empre-
sa especializada para prestação de
serviços de transporte e destinação
final de Resíduos Sólidos Urbanos
(rejeitos) da Unidade de Triagem do
Município para aterro sanitário li-
cenciado, conforme especificações
constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: R\$ 216.000,00 (du-
zentos e dezesseis mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante

FORO: Comarca de União da Vitó-
ria, Estado do Paraná

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Luiz Francisco Antunes de Lima
CONTRATADA

